



REGULAMENTO
SEGUNDA DIVISÃO
SÉRIE "B"
- EDIÇÃO 2017 -



CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SEGUNDA DIVISÃO **- SÉRIE B - EDIÇÃO 2017 -**

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SEGUNDA DIVISÃO - SÉRIE B - EDIÇÃO 2017, doravante denominado **“SEGUNDA DIVISÃO”**, organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL (FGF), teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados em 30/01/2017, será disputado em 05^(cinco) ETAPAS, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO da **“SEGUNDA DIVISÃO”**.

PARTICIPANTES

ARTIGO 2º - A **“SEGUNDA DIVISÃO”** será disputada pelas equipes a seguir relacionadas: **G.E. BAGÉ**^(Bagé) - **GUARANY F.C.**^(Camaquã) - **G.E. SAPUCAIENSE**^(Sapucaia do Sul) - **E.C. IGREJINHA**^(Igrejinha) - **S. C. GAÚCHO**^(Passo Fundo) - **G.A. FARROUPILHA**^(Pelotas) - **RIOGRANDENSE F.C.**^(Santa Maria) - **S.C. INTERNACIONAL**^(Porto Alegre) - **GRÊMIO F. B. P. A.**^(Porto Alegre) - **S. C. RIO GRANDE**^(Rio Grande) - **A. NOVA PRATA**^(Nova Prata) - **E. C. NOVO HORIZONTE**^(Esteio) - **PRS F. C.**^(Garibaldi) - **ELITE C. D.**^(Santo Ângelo) - **TRÊS PASSOS A. C.**^(Três Passos), num total de 15 ^(quinze) equipes.

FÓRMULA

ARTIGO 3º - A **“SEGUNDA DIVISÃO”**, que foi debatida e aprovada em reunião do dia 30/01/2017, será disputada como segue:

1ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA

A 1ª^(primeira) ETAPA da **“SEGUNDA DIVISÃO”** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 2º^(segundo), em 02^(dois) TURNOS, divididas em 02^(dois) GRUPOS, como segue:

GRUPO “A”

FARROUPILHA – BAGÉ – GUARANY – RIOGRANDENSE – INTERNACIONAL – RIO GRANDE – SAPUCAIENSE – NOVO HORIZONTE

GRUPO “B”

NOVA PRATA – IGREJINHA – GAÚCHO – ELITE – TRÊS PASSOS - GRÊMIO - PRS



ARTIGO 4º - A 1ª^(primeira) ETAPA será disputada em 02^(dois) TURNOS (ida e volta). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classificando-se para a 2ª^(segunda) ETAPA os 06^(seis) melhores de cada grupo.

2ª ETAPA

ARTIGO 5º - A 2ª^(segunda) ETAPA reunirá as 12^(doze) equipes classificadas da 1ª^(primeira) ETAPA, em 02^(dois) GRUPOS de 06 (seis) equipes cada, onde os clubes se enfrentarão todos contra todos em jogos de ida e volta, dentro do GRUPO, classificando-se para a 3ª^(terceira) ETAPA os 4^(quatro) melhores colocados de cada GRUPO.

GRUPO “C”

- 1º Colocado Grupo A
- 2º Colocado Grupo A
- 3º Colocado Grupo A
- 4º Colocado Grupo A
- 5º Colocado Grupo A
- 6º Colocado Grupo A

GRUPO “D”

- 1º Colocado Grupo B
- 2º Colocado Grupo B
- 3º Colocado Grupo B
- 4º Colocado Grupo B
- 5º Colocado Grupo B
- 6º Colocado Grupo B

3ª ETAPA (QUARTAS DE FINAL)

ARTIGO 6º - A 3ª^(terceira) ETAPA reunirá as 08^(oito) equipes classificadas da 2ª^(segunda) ETAPA, em 04^(quatro) GRUPOS, em jogos de ida e volta, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada Grupo, como segue:

GRUPO “E” – PRIMEIRO DO GRUPO “C” x QUARTO DO GRUPO “D”
GRUPO “F” – PRIMEIRO DO GRUPO “D” x QUARTO DO GRUPO “C”
GRUPO “G” – SEGUNDO DO GRUPO “C” x TERCEIRO DO GRUPO “D”
GRUPO “H” – SEGUNDO DO GRUPO “D” x TERCEIRO DO GRUPO “C”



4ª ETAPA (SEMIFINAL)

ARTIGO 7º - A 4ª^(quarta) ETAPA reunirá as 04^(quatro) equipas classificadas da 3ª ETAPA, em 2^(dois) grupos, que, em jogos de ida e volta, com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada grupo, como segue:

GRUPO "I" – VENCEDOR DO GRUPO E x VENCEDOR DO GRUPO H
GRUPO "J" – VENCEDOR DO GRUPO F x VENCEDOR DO GRUPO G

5ª ETAPA (FINAL)

ARTIGO 8º - A 5ª^(quinta) ETAPA reunirá as 02^(duas) equipas classificadas da etapa anterior, que, em jogos de ida e volta, disputarão o título da **"SEGUNDA DIVISÃO"**.

GRUPO "K" – VENCEDOR DO GRUPO I x VENCEDOR DO GRUPO J
--

PARÁGRAFO ÚNICO - O CAMPEÃO e o VICE-CAMPEÃO da **"SEGUNDA DIVISÃO"** automaticamente ascendem para a **"DIVISÃO DE ACESSO 2018"**.

DOS MANDOS DE CAMPO

ARTIGO 9º - O mando de campo do jogo de volta na 3ª^(terceira) ETAPA será das equipas que obtiverem o 1º^(primeiro) e 2º^(segundo) lugares nos respectivos GRUPOS C e D da 2ª^(segunda) ETAPA.

§ 1º - O mando de campo do jogo de volta da 4ª^(quarta) e 5ª^(quinta) ETAPAS será da equipa que tiver o melhor percentual de aproveitamento (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados) considerando-se todas as ETAPAS da Competição

§ 2º - Em caso de empate no critério estabelecido no Parágrafo anterior, serão obedecidos os seguintes critérios:

- Melhor percentual de vitórias;
- Melhor saldo de gols na competição;
- Maior média de gols a favor na competição;
- Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipas);



- e) Menor média do número de cartões vermelhos;
- f) Menor média do número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

§ 3º - O mando de campo do jogo de volta, nos jogos válidos pelas 3ª, 4ª e 5ª etapas que contarem com a presença de uma das equipes da Dupla GRENAL, será sempre da equipe considerada do “interior”. Na hipótese de Grêmio e Internacional se enfrentarem em confronto direto numa das etapas citadas acima, para a definição do mando de campo serão observados os critérios estabelecidos no *caput*, parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

DAS VAGAS PARA A SÉRIE A2 - DIVISÃO DE ACESSO - EDIÇÃO 2018

ARTIGO 10º - A “**SEGUNDA DIVISÃO**”, assegurará 02^(duas) vagas para o CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO DE ACESSO – SÉRIE A/2 - Edição 2018 (“**DIVISÃO DE ACESSO 2018**”), que serão destinadas ao CAMPEÃO e ao VICE-CAMPEÃO.

§ 1º - Na hipótese de as equipes do Grêmio F.B.P.A e S.C. Internacional disputarem entre si a final (5ª Etapa) tornando-se, conseqüentemente Campeão e Vice – Campeão da “SEGUNDA DIVISÃO– SÉRIE B”, as vagas referentes ao CAPUT do artigo, serão preenchidas pelas equipes eliminadas na 4º^(quarta) Etapa – SEMIFINAL.

§ 2º - Na hipótese de ou Grêmio F.B.P.A ou S.C. Internacional disputarem a final contra uma equipe denominada do “interior” e vierem a ser Campeão ou Vice – Campeão da “SEGUNDA DIVISÃO– SÉRIE B”, a primeira vaga à DIVISÃO DE ACESSO 2018 será da equipe que jogou a final (5ª Etapa) sendo que a segunda vaga prevista no CAPUT do ARTIGO será disputada em duas partidas de ida e volta entre as equipes eliminadas na 4º^(quarta) Etapa – SEMIFINAL.

§ 3º - Caso Grêmio F.B.P.A e S.C. Internacional venham a se classificar para a 4º^(quarta) Etapa – SEMIFINAL, as vagas para a “**DIVISÃO DE ACESSO 2018**” serão destinadas as outras duas equipes classificadas para a 4º^(quarta) Etapa – SEMIFINAL, sem a necessidade da disputas de jogos extras.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 11 - Após a apuração do CAMPEÃO da “**SEGUNDA DIVISÃO 2017**”, nos moldes estabelecidos na 5ª^(quinta) ETAPA (FINAL) as 15^(quinze) equipes que participaram do



certame, serão ordenadas na forma decrescente do maior ao menor percentual de aproveitamento (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados). Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

- 1º Colocado Campeão
- 2º Colocado Vice Campeão
- 3º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 4ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 4ª ETAPAS.
- 4º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 4ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 4ª ETAPAS..
- 5º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 3ª ETAPAS.
- 6º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 3ª ETAPAS.
- 7º Colocado: 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 3ª ETAPAS
- 8º Colocado: 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 3ª ETAPAS
- 9º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, computando-se os pontos das 1ª e 2ª ETAPAS.
- 10º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 2ª ETAPAS.
- 11º Colocado: 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 2ª ETAPAS.
- 12º Colocado: 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª ETAPA, conforme percentual de aproveitamento calculado da 1ª a 2ª ETAPAS.

Do 13º ao 15º da **“SEGUNDA DIVISÃO 2017”** será observada a classificação obtida na 1ª ETAPA.



ARTIGO 12 - Ocorrendo empate no percentual de aproveitamento, entre 02^(duas) ou mais equipes para definição da classificação descrita no Artigo 11, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo, proporcionalmente ao número de jogos disputados por cada equipe:

Melhor percentual de vitórias;

- a) Melhor saldo de gols na competição;
- b) Maior média de gols a favor na competição;
- c) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- d) Menor média do número de cartões vermelhos;
- e) Menor média do número de cartões amarelos;
- f) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

DOS DESEMPATES **I - DA 1ª E 2ª ETAPAS**

ARTIGO 13 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes ao término da 1^a_(primeira) ETAPA da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, para decidir classificação para a ETAPA seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

ARTIGO 14 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes ao término da 2^a_(segunda) ETAPA da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, para decidir classificação para a ETAPA seguinte, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo, considerando os resultados da respectiva fase.

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);
- e) Menor número de cartões vermelhos;



- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipas interessadas.

II - DA 3ª e 4ª ETAPAS

ARTIGO 15 - Ocorrendo empate, em pontos ganhos, ao término do 2º^(segundo) jogo da 3ª^(terceira) e 4ª^(quarta) ETAPAS, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior saldo de gols simples, nas referidas etapas.
- b) Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário).
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar.

→ Forma da cobrança das penalidades:

- a) *Deverá ser cobrada 01(uma) série de 05(cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida).*
- b) *Mantendo-se a igualdade se efetuará 01(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor.*
- c) *A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis.*
- d) *Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:*
 - 1. *Para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis e;*
 - 2. *Para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro.*

III - DA 5ª ETAPA

ARTIGO 16 - Ocorrendo empate, em pontos ganhos, ao término do 2º^(segundo) jogo da 5ª^(quinta) ETAPA, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior saldo de gols simples, na referida etapa.
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar.



§ 1º - Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela FGF.

§ 2º - No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, delas podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.

DOS CLUBES

ARTIGO 17 - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FGF, poderá ser efetuado o “**EXAME ANTIDOPING**” nos jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

ARTIGO 18 - O clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, na entrega junto à FGF dos laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados nas competições.

§ 1º A FGF poderá, a seu critério, indicar o estádio onde serão realizados os jogos daqueles clubes que não apresentarem a correta documentação.

§ 2º - O clube mandante deverá providenciar, nos dias de jogos, uma ambulância com características de UTI móvel, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo, bem como um médico e dois enfermeiros padrão para cada 10.000_(dez mil) torcedores presentes no estádio.

§ 3º - O clube mandante, nos jogos, deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida.

ARTIGO 19 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da partida, nos vestiários, até 45_(quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas.

§ 1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da FGF (modelo do site), em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível,



com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, e também, assinada pelo representante legal do clube.

§ 2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento de identidade e assinaturas.

§ 3º - Na relação dos atletas deverá constar o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido, número das camisas e assinaturas.

§ 4º - Caberá ao 4º árbitro em conjunto com Delegado do jogo, a conferência da relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo entregue ao árbitro antes do início da partida, para que seja encaminhada à FGF, conjuntamente com a súmula do jogo.

ARTIGO 20 - A solicitação do policiamento para os jogos da **"SEGUNDA DIVISÃO"**, junto à Brigada Militar do Estado, é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo.

ARTIGO 21 - Os maqueiros e gandulas, maiores de 18 anos, para os jogos da **"SEGUNDA DIVISÃO"** serão de responsabilidade do clube mandante do jogo, podendo ser substituídos pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

ARTIGO 22 - O clube participante utilizará EXCLUSIVAMENTE o endereço eletrônico padrão (e-mail) estabelecido e fornecido pela FGF para efeitos de intimações e citações do TJD, bem como demais comunicações oficiais da FGF.

ARTIGO 23 - Os clubes participantes da **"SEGUNDA DIVISÃO"** da FGF, deverão dar cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 24 - O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em DVD, dos seus jogos, devendo remetê-la à FGF em até 48^(quarenta e oito) horas após jogo, sob pena de multa de R\$ 1.000,00^(hum mil reais) por partida, sendo certo que DVD's enviados que contenham falhas nas imagens não serão considerados como recebidos pela FGF.

§ 1º - Em caso de reincidência do clube infrator no "Caput" do presente Artigo, a pena de multa será triplicada a cada nova infração cometida.



§ 2º - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra e editado) da respectiva partida.

ARTIGO 25 - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário visitante para equipe adversária, com o mínimo de 02^(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providências.

DOS JOGOS

ARTIGO 26 - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes da **"SEGUNDA DIVISÃO"**, de acordo com a tabela elaborada pela FGF.

ARTIGO 27 - Os jogos serão disputados em 02^(dois) tempos de 45^(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13^(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02^(dois) minutos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior à 30º C^(trinta graus centígrados), o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 03^(três) minutos para hidratação a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecer dentro dos limites do campo de jogo.

ARTIGO 28 - Nenhuma partida da **"SEGUNDA DIVISÃO"** poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07^(sete) atletas descritos formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o fato previsto no Parágrafo anterior, ocorrer em ambas às equipes disputantes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

§ 3º - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07^(sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.



ARTIGO 29 - Sempre que 01^(uma) equipe estiver atuando apenas com 07^(sete) atletas, e 01^(um) ou mais atletas se contundir, deverá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10^(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “Caput” do Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 28^(vinte e oito) e Parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser afastado da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, e sujeito as sanções impostas a critério do julgamento feito do TJD.

ARTIGO 30 - Durante a realização de uma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, os clubes poderão efetuar até 03^(três) substituições, indistintamente, por equipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que a prevista no “Caput” do Artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de 1x0^(um a zero), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 31 - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07^(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF (modelo do site) e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina (CRM) e que apresente a carteira com o seu número de inscrição neste conselho se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF (modelo do site) no lugar deste.



§ 2º - Só será permitida a assinatura do formulário padrão da FGF (modelo do site), e a permanência do preparador físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.

§ 3º - O Técnico principal da equipe será responsável pela conduta disciplinar dos membros de sua comissão técnica (preparador físico, médico e fisioterapeuta ou massagista), tanto na casamata quanto na beira do gramado e, sendo constatado pelo árbitro da partida algum ato de indisciplina passível de expulsão praticado por integrante da citada comissão técnica, os dois profissionais (treinador e integrante da comissão técnica), serão retirados (expulsos) do reservado.

a) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 3º supra, a suspensão automática na partida subsequente será cumprida apenas pelo membro da comissão técnica que originou a expulsão, bem como apenas esse profissional será julgado pelo TJD/RS

ARTIGO 32 - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado do campo, além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas:

- a) 01^(um) Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizados e autorizados pela FGF, no mínimo 06^(seis) e no máximo 10^(dez) e que serão distribuídos ao redor do gramado. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Gandulas que irão trabalhar no jogo;
- c) Maqueiros, maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizados posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Maqueiros que irão trabalhar no jogo;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, na forma estabelecida pela FGF (braçadeira, crachá ou jaleco);
- e) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;
- f) Componentes da Empresa de Fiscalização devidamente uniformizados e credenciados pela FGF.
- g) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da FGF.
- h) A ambulância UTI móvel, o médico e os 2^(dois) enfermeiros-padrão conforme disposições do Estatuto do Torcedor.
- i) Técnico de arbitragem, escalado pelo CEAF.



§ 1º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcurso da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01_(um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo). Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior deste Artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.

§ 4º - Os componentes da Empresa de Fiscalização prestadora de serviços à FGF ficarão posicionados de acordo com as instruções da entidade.

ARTIGO 33 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

ARTIGO 34 - Os jogos que decidirem classificação em qualquer ETAPA da “**SEGUNDA DIVISÃO**” terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 35 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A “área técnica” se estende a 01_(um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01_(um) metro da linha lateral.

ARTIGO 36 - A agressão física, tentada ou consumada, a arbitragem, Delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários da equipe visitante, antes, durante ou após uma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

§ 1º - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará a aplicação, no clube a que pertencerem do disposto no “Caput” do Artigo.



§ 2º - Se os fatos mencionados neste Artigo forem imputáveis ao clube visitante, estará ele, igualmente, sujeito às mesmas sanções previstas no "Caput" e Parágrafos do Artigo.

ARTIGO 37 - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá ao clube punido indicar o local onde a partida poderá ser realizada, no prazo máximo de 48^(quarenta e oito) horas, cabendo a FGF a homologação da indicação.

§ 1º - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2º - Na reincidência, será aplicado o Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3º - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do Artigo 175^(cento e setenta e cinco) Parágrafo 2º^(segundo) do CBJD terá prazo de 07^(sete) dias, após ser comunicado pelo TJD para dar cumprimento à punição, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos do campeonato já concluído.

ARTIGO 38 - O anti jogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc...), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes, deverá ser relatada em súmula, pelo árbitro, que será encaminhada ao TJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

ARTIGO 39 - O clube que não comparecer a partida, comparecer com menos de 07^(sete) atletas ou se atrasar além dos 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de 1x0^(um a zero) em favor dos seus adversários. Tal reversão de pontos referentes às partidas já disputadas, não alterará a classificação de FASE ou ETAPA já definida, desde que a ETAPA ou FASE seguinte já tenha iniciada. Assim como, fica impedido de participar das competições



organizadas pela FGF, nos anos de 2017, 2018 e 2019, independente das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00_(dez mil reais) a R\$ 100.000,00_(cem mil reais). Ficando ainda, sujeito as sanções impostas pelo TJD..

§ 1º - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar sequência à partida, e após 10_(dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD, bem como as de perdas dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato, assim como, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF, nos anos de 2017, 2018 e 2019, sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “Caput”.

§ 2º - O árbitro aguardará até 30_(trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 3º - O tempo a que se refere o Parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de 1X0_(um a zero). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, com uma antecedência de 05_(cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo TJD.

§ 4º - O clube mandante deverá disponibilizar a entrada no vestiário ao visitante e arbitragem com o mínimo de 02_(duas) horas antes do horário marcado para a partida.

§ 5º - Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente anexada o formulário padrão da FGF (modelo do site) firmado pelos atletas da equipe presente.

§ 6º - O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento. Ocorrendo o abandono ou desistência, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03_(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de 1x0_(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes às partidas já disputadas, não alterará a classificação de FASE ou ETAPA já definida, desde que a ETAPA ou FASE seguinte já tenha iniciada. Assim como, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF, nos anos de 2018 e 2019, independente



das demais penas previstas no CBJD e multado com a importância de R\$ 10.000,00_(dez mil reais) a R\$ 100.000,00_(cem mil reais).

ARTIGO 40 - Nenhum jogo da “**SEGUNDA DIVISÃO**” poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da Presidência da FGF.

ARTIGO 41 - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 10_(dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo TJD e as penalidades previstas no Artigo 39_(trinta e nove) e Parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 42 - Os jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:

- **Diurnos** - 15h00min;
- **Noturnos** - 20h00min.

§ 1º - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2º - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados a tarde nos horários estabelecidos no “Caput” do Artigo.

§ 3º - Qualquer jogo programado nas tabelas da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, nas suas respectivas ETAPAS, poderá ser antecipado em um dia ou adiado para o dia seguinte, bem como a alteração de horário, sem a concordância do adversário, **DESDE QUE**, por motivo comprovadamente justificado e aceito pela FGF. O mandante do jogo, deverá solicitar a alteração, com uma antecedência de até 03_(três) dias úteis antes do dia aprazado para a partida a ser antecipada e/ou adiada, obedecendo-se o critério de intervalo de 48_(quarenta e oito) horas entre os jogos. Para efeito da contagem de dias úteis, sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão



considerados dias úteis. A alteração referida deverá ter também a concordância das cessionárias de TVs, que transmitirão os jogos do Campeonato.

§ 4º - Qualquer jogo da “**SEGUNDA DIVISÃO**” poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da FGF, ou por solicitação das cessionárias de TVs.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 43 - A contagem de pontos em todo da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, obedecerá aos seguintes critérios:

- Vitórias = 03 pontos
- Empates = 01 ponto
- Derrotas = 00 ponto

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 44 - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante ao TJD, na forma das disposições do CBJD e legislação competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF e o processo obedecerá às disposições do CBJD.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 45 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da FGF, desde que este o faça até 02^(duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo, à mesma ficará marcada para o dia seguinte, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da sequência normal dos jogos. Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, a partida transferida pelo árbitro, no decurso das 02^(duas) horas que antecederem seu início ou no campo de jogo.



§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do Parágrafo 1º (primeiro) do presente Artigo, fica reservado, EXCLUSIVAMENTE, ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

ARTIGO 46 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da paralisação ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, paralisada ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo - Brigada Militar);
- b) Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida.
- g) Ocorrer uma das hipóteses do Artigo 28 (vinte e oito) e Artigo 29 (vinte e nove) Parágrafo 1º (primeiro) do presente Regulamento.

§ 2º - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º (primeiro) e seus incisos, a partida paralisada poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa a paralisação.

§ 3º - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida puder ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por até mais 30 (trinta) minutos.

§ 4º - Se ocorrer(em) nova(s) paralisação(ões), pelo(s) mesmo(s) motivo(s) da(s) anterior(es), o árbitro, a seu exclusivo critério, poderá suspender em definitivo a partida.

§ 5º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1º (primeiro) e seus Incisos, a súmula, o formulário padrão da FGF (modelo do site) e relatório serão encaminhados ao Departamento de Futebol Profissional da FGF e, em caso necessário ao TJD.



- I -** Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento do presente campeonato, fica impedido de participar das competições organizadas pela FGF nos anos de 2017, 2018 e 2019, e as sanções impostas pelo TJD.
- II -** Se o clube que houver dado causa à suspensão era, na ocasião, ganhador, será ele declarado perdedor, pelo escore de 1x0_(um a zero); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;
- III -** Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0_(um a zero) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 47 - As partidas não iniciadas e as iniciadas que forem suspensas até os 30_(trinta) minutos (inclusive) do 2º_(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e Incisos do Artigo 46_(quarenta e seis), serão realizadas ou complementadas no dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 3º - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.



§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30^(trinta) minutos do 2º^(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e Incisos do Artigo 46^(quarenta e seis), serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 5º - Em caso de transferência, paralisação ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 6º - Ao árbitro da partida caberá, através do seu relatório, informar qual dos clubes deu causa a suspensão, devendo este relatório ser encaminhado pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento.

DAS BOLAS

ARTIGO 48 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02^(duas) bolas novas da marca PENALTY oferecida pela FGF para a referida competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial da “**SEGUNDA DIVISÃO**” é a de marca PENALTY.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 49 - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisetas, calções e meias de cores diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 50 - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 51 - Os maqueiros, gandulas da partida e integrantes das comissões técnicas deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.



DOS ATLETAS

ARTIGO 52 - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3^o(terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03(três) cartões amarelos, se efetivará na(s) partida(s) subsequente(s) , independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 3º - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 4º - Os membros da Comissão Técnica que forem expulsos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 5º - O(s) membro(s) da Comissão Técnica que for(em) expulso(s) de uma partida ficará(ão) automaticamente impedido(s) de permanecer(em) na casamata na partida subsequente,ou seja, deverá(ão) cumprir suspensão automática, independentemente e sem prejuízo do posterior julgamento a ser realizado pela Justiça Desportiva (TJD). Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o membro da comissão técnica suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a(s) partida(s) não disputada(s) em consequência da expulsão (suspensão automática). Sendo a pena aplicada em dias de suspensão, não haverá a dedução decorrente da suspensão automática.

ARTIGO 53 - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.

ARTIGO 54 - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: (carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteira de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho) nos originais ou em fotocópias autenticadas e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.



PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o árbitro fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio, bem como, tenha algum bem material de sua propriedade danificado dentro das dependências do clube.

ARTIGO 55 - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, piercing, relógio, óculos, tiara, etc...

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 56 - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48^(quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e o Clube interessado.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 57 - Somente poderão participar dos jogos do campeonato da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências da FGF e cujos nomes constem do Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo que somente poderão atuar nos jogos os que forem registrados dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente, bem como as punições pendentes de cumprimento.

§ 1º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF se dará com a entrega da documentação completa (enviada eletronicamente) e que preencham as demais disposições da legislação vigente, dentro do prazo de até dois dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência de cada atleta podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida. A confirmação do registro se dá com a publicação no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, conforme artigo 23 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF.

§ 2º - Nas transferências internacionais, embora registrados e devidamente inscritos na lista do clube para a disputa da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, o atleta somente terá



condição legal de jogo, após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no Boletim Informativo Diário (BID), nos moldes do “Caput” do presente Artigo.

§ 3º - O prazo final para registro de novos contratos para participação na “**SEGUNDA DIVISÃO**” encerrará, definitivamente, às 19 horas do dia 26/05/2017, inclusive, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

§ 4º - Os atletas registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, após o prazo referido no Parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 3º^(terceiro) deste Artigo, em jogo(s) da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 5º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participarem da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicados no BID, com data de início anterior ao prazo previsto no Parágrafo 3º^(terceiro), desde que não tenham atuado em jogos do presente Campeonato por qualquer outra agremiação participante do certame.

§ 6º - No caso de renovação do contrato do atleta depois de encerrado o prazo das inscrições, este terá condição de jogo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para o registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data do término do contrato anterior e desde que sejam observados os prazos já fixados por este regulamento.

ARTIGO 58 - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e/ou sem condição de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 59 - Somente poderão constar no formulário padrão da FGF e participar de uma partida atletas nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1993, admitida a exceção, na mesma partida, de até 04^(quatro) atletas nascidos em 1992 ou antes, respeitado o disposto no Parágrafo 2º^(segundo) do presente artigo.



§ 1º - As exceções de utilização, na mesma partida, de até 04^(quatro) atletas nascidos em 1992 ou antes, respeitado o disposto no Parágrafo 3º ^(terceiro) do presente artigo, bem como da utilização de no máximo 03 ^(três) atletas que tenham disputados jogos pelo CAMPEONATO DA PRIMEIRA DIVISÃO DA FGF (GAUCHÃO E DIVISÃO DE ACESSO) E/OU PELOS CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS – EDIÇÃO 2017, não se aplicam aos clubes GRÊMIO F.B.P.A. e S.C. INTERNACIONAL.

§ 2º - Os clubes poderão incluir no Formulário Padrão da FGF de cada jogo no máximo 03^(três) atletas que tenham disputados jogos pelo CAMPEONATO DA PRIMEIRA DIVISÃO DA FGF (GAUCHÃO E DIVISÃO DE ACESSO) E/OU PELOS CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS - EDIÇÃO 2017.

§ 3º - As exceções constantes no “Caput” do Artigo e Parágrafo 1º ^(primeiro) do presente Regulamento não são cumulativas.

§ 4º - Somente poderão constar na relação de jogo e participar de partidas o número máximo de 05^(cinco) atletas estrangeiros, devidamente registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, nos jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**”, dentre os relacionados no formulário padrão da FGF.

§ 5º - O número de estrangeiros constantes no Parágrafo 3º ^(terceiro) deverá respeitar as limitações constantes no “Caput” do Artigo e Parágrafos 1º ^(primeiro) e 2º ^(segundo) do presente Regulamento.

ARTIGO 60 - Serão admitidos no Formulário Padrão da FGF de cada jogo do Campeonato da “**SEGUNDA DIVISÃO**” o número máximo de 08^(oito) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até completarem 20^(vinte) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atleta NÃO PROFISSIONAL após completar 20^(vinte) anos deverá ser PROFISSIONALIZADO para disputar CAMPEONATOS PROFISSIONAIS. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20^(vinte) anos, sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 61 - O Atleta que assinar o formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da “**SEGUNDA DIVISÃO**” poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 57^(cinquenta e sete) e Parágrafos e o disposto no Artigo 59^(cinquenta e nove) e Parágrafos, do presente Regulamento.



PARÁGRAFO ÚNICO - O atleta que tenha participado de uma ou mais partidas por um clube disputante da “**SEGUNDA DIVISÃO**” não poderá se transferir para outro clube da mesma competição.

ARTIGO 62 – O arquivamento e guarda das vias originais dos documentos contratuais dos atletas, bem como do comprovante de pagamento da FAAP são de responsabilidade exclusiva do clube contratante as quais poderão ser solicitadas pela FGF para verificação a qualquer momento.

ARTIGO 63 – Compete ao clube participante da “**SEGUNDA DIVISÃO**” antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – O clube participante é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio do Tribunal na internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

DO CONTROLE DE CARTÕES **(AMARELOS E VERMELHOS)**

ARTIGO 64 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões, serão as seguintes:

- a) 01 cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 03 cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 65 - Ao término da 1^a(primeira) ETAPA, serão zerados os cartões amarelos, com exceção, dos atletas advertidos com o 3^o(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2^a(segunda) ETAPA não serão mais zerados até o final da “**SEGUNDA DIVISÃO**”.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



ARTIGO 66 - O controle de cartões (amarelos e vermelhos), bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 01_(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º_(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01_(um) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Resumo:

➔ *01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado o cartão amarelo.*

§ 2º - Um jogador que receber 01_(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º_(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01_(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02_(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

➔ *01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02_(dois) cartões amarelos (do jogo) não serão computados.*

§ 3º - Um jogador entra em campo com 02_(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01_(um) cartão amarelo e, posteriormente, 01_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º_(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02_(dois) jogos, sendo 01_(um) jogo por ter recebido o 3º_(terceiro) cartão amarelo e mais 01_(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Resumo:

➔ *02_(dois) cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01_(um) partida pelo cartão vermelho + 01_(um) partida pelo 3º_(terceiro) cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).*

ARTIGO 67 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º_(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM



ARTIGO 68 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, "**EXCLUSIVA**", da CEA/RG (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul), as quais se farão através de seleção e sorteio na FGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02^(duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 69 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar.

ARTIGO 70 - Os jogos da "**SEGUNDA DIVISÃO**" que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 71 - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados na "**SEGUNDA DIVISÃO**", conforme os valores acordados, em tabela, entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 1º - Além da taxa, a equipe de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, quando exigidos, deverão ser pagos pelo clube mandante, **até no máximo 20^(vinte) minutos** antes do início da partida. Caso os valores aqui elencados não sejam satisfeitos nos moldes e prazos estabelecidos, **a partida não se realizará**, sendo o ocorrido relatado na súmula que será encaminhada ao TJD para apreciação e julgamento, sem prejuízo da multa estabelecida no Parágrafo 4^(quarto) do presente Artigo.

§ 3º - Quando a equipe de arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, por qualquer motivo, inclusive o previsto no Parágrafo 2^(segundo) desse Artigo, deverá o clube mandante pagar os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.

§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2^(segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50%^(cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhando ao TJD para apreciação e julgamento.



§ 5º - O árbitro deverá enviar para FGF a súmula e relatórios até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.

ARTIGO 72 - As solicitações de arbitragem da Delegacia de Árbitros de Porto Alegre ou de outra Delegacia, que não seja da sua região, para jogos no interior do Estado, deverá ser feita por ofício em papel timbrado do clube com assinatura do presidente ou do seu substituto legal com antecedência de até 03^(três) dias úteis antes da data da partida, sendo de responsabilidade do clube solicitante o pagamento da diferença de valores (Diárias e Passagens). Sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 73 - O CAMPEÃO da **“SEGUNDA DIVISÃO”** terá direito a receber troféu e medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF, logo após o encerramento da partida final.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 74 - A arrecadação das partidas em todas as ETAPAS da **“SEGUNDA DIVISÃO”** será integralmente do clube mandante do jogo (deduzidas às despesas normais, constantes no Artigo 75^(setenta e cinco)).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos ingressos dos jogos da **“SEGUNDA DIVISÃO”** terão o preço mínimo de R\$ 10,00^(dez reais).

ARTIGO 75 - São consideradas despesas normais de jogo, as abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados a FGF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, com exceção das letras “b”, “c”, “g” e “l” cujos valores e taxas serão satisfeitas diretamente pelo clube mandante aos beneficiários. Não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a todas as despesas elencadas nas letras “a” a “l”.

- a) Taxa de Administração da FGF = 10%^(dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda, se exigida
- b) Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$ 90,00^(noventa reais) (valor mínimo) sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20^(vinte) minutos antes do início da partida.
- c) Despesas com os árbitros e árbitros assistentes básicos (os pertencentes ao quadro da FIFA, terão direito ao acréscimo de 50%^(cinquenta por cento) no valor da taxa, e os aspirantes à FIFA terão direito ao acréscimo de 25%^(vinte e cinco por cento)).



Sendo que tais despesas, quando exigidas, deverão ser satisfeitas até 20^(vinte) minutos antes do início da partida.

- d) 20%^(vinte por cento) sobre valor da taxa arbitragem, destinada ao INSS.
- e) 5%^(cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS e mais 5%^(cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao INSS.
- f) Despesas com bolas.
- g) Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros, seguranças e fiscais (campo e arrecadação), cujos valores não poderão ultrapassar de 4%^(quatro por cento) sobre a renda bruta.
- h) Seguro dos espectadores.
- i) 5%^(cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela FGF.
- j) 3%^(três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos.
- k) Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- l) Despesas com anti-doping.

§ 1º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria N° 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11%^(onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 2º - Condicionado a anuência da Brigada Militar e Ministério Público, o clube visitante terá direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente até 10%^(dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste, por escrito, até 03^(três) dias úteis antes da realização da partida, se responsabilizando pelo pagamento da solicitação.

§ 3º - A FGF terá que se manifestar até 48^(quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10%^(dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio. A equipe mandante da partida deverá disponibilizar ao clube visitante o espaço físico correspondente aos 10%^(dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

§ 4º - Os clubes disputantes da **“SEGUNDA DIVISÃO”** serão isentos do recolhimento/pagamento dos seguintes encargos:

- a) Taxa de Administração da FGF;
- b) Despesas referentes a 02^(duas) bolas por jogo do Campeonato;
- c) Seguro dos espectadores;
- d) taxas de registros de até 25 contratos de atletas;

§ 5º - O clube que deixar de recolher as TAXAS (inclusive de arbitragem) e TRIBUTOS devidos com previsão no presente Regulamento, bem como a apresentação do BORDERÔ da partida, no primeiro dia útil após a realização da partida, será afastado



da competição e também ficará impedido de participar das competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2018 e 2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 76 - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para a **“SEGUNDA DIVISÃO”**, é de EXCLUSIVA, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol de Clubes Profissionais da FGF.

ARTIGO 77 - As disposições relativas ao sistema de disputa da **“SEGUNDA DIVISÃO”**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 78 - Os clubes disputantes da **“SEGUNDA DIVISÃO”** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 79 - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos, deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo, que acatará a deliberação da FGF.

ARTIGO 80 - Os clubes disputantes da **“SEGUNDA DIVISÃO”**, se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 81 - Os Diretores da FGF, Membros da CEAF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do mandante do jogo.

ARTIGO 82 - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos da **“SEGUNDA DIVISÃO”**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 83 - A FGF não terá nenhuma responsabilidade, pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.



ARTIGO 84 - Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 85 - O presente Regulamento foi aprovado no Congresso Técnico do dia 30 de janeiro de 2017, confirmado e adaptado pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF abaixo assinados. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE FGF**